EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO **Nº 18/2018**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 08/2018**
REGISTRO DE PREÇOS **Nº 03/2017**8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO **: MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de gás conforme especificações constantes no Anexo I deste edital exclusivo para Micro Empresa e EPP conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Clovis Alberto Montagner no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9:00 (nove)horas do dia 15 de março do ano de 2018,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 609, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 041 do dia 04 de maio de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma e conserto de calçamento, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal 2.375 de 05 de março de 2012 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e LC 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, sendo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Após às 9:00 horas, não será permitido a participação de nem mais uma empresa no certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionado no **Anexo I (Termo de Referência)** (observadas especificações estabelecidas), visando a contratação de Empresa para a entrega futura de gás de cozinha, botijões de 13 kg. , no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata.

1.2. A entrega do produto será de acordo com a necessidade e demanda solicitada e determinada pelas Secretarias Municipais

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Faxinal do Soturno poderá contratar outra empresa, para o fornecimento do produto, constante do **Anexo I,** através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2-A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Somente Poderão participar as Micro Empresas e ou Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar declaração do contador responsável de enquadramento como ME ou EPP no ato do credenciamento, e que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de

identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:
a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b) se representante legal:
b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".
4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.
4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.
OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PEFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os **documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope 01: A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial para Registro de Preços; **c)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital.

d) preço unitário para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceito até duas casas decimais após a vírgula.

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias:

f) Modelo de proposta: **Anexo VIII**

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no **Anexo I** deste edital.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Faxinal do Soturno.

6.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7-DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

7.2 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do REGISTRO DE PREÇOS, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o "equilíbrio econômico financeiro" dos preços vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de

documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do(s) produto(s) quando solicitado(s) pela Administração, deverá(ão) ocorrer normalmente, pelo(s) preço(s) registrado(s) em ata.

7.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.4 Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope 02: Documentos de Habilitação, devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados.

8.1.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo V**;

8.1.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverão ser apresentados:
a)– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei.

c)– Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação;

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.1.1. Caso a licitante apresente a documentação para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser solicitados até 30 minutos antes da hora prevista para realização de sessão de abertura dos envelopes.

8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.4.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE.

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

9.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço,** e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquelas, **ou** as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de tempo para apresentar seu lance, que será determinado pelo pregoeiro.

9.5.2 A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro**.**

9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

9.9.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM,** proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

9.10. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido, ainda, um melhor preço:

9.11.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

9.11.2. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço;**

9.11.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 9.11.2 e 9.11.3**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste **edital**;

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço..

9.12. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um) por cento do valor total do produto e do valor do menor lance apresentado.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.

10.1 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação; hipótese de

interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Os recursos, em via original, devem ser protocolados na Sede da Prefeitura, localizado à Rua Júlio de Castilhos, 609 em Faxinal do Soturno/RS. Não serão admitidos recursos enviados em qualquer outro meio

10.7 - A adjudicação será feita por Item.

10.8 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

11.2. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o registrado na Ata do presente registro de preço.

11.3. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, na proporção direta da quantidade solicitada, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada do comprovante de entrega, contendo: data da entrega, especificação do produto entregue, local de entrega, identificação e assinatura do recebedor.

11.4.Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

11.4.1.Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

a) negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;

b)liberar o fornecedor do compromisso;

b) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

11.4.2.Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;

b) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

11.5 – O gás deve ser entregue nas dependências das seguintes repartições públicas municipais, de acordo com a solicitação: Prédio da Administração Municipal, (Rua Júlio de Castilhos nº 609), Secretaria da Saúde, (Rua 30 de novembro S/N), Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social,(na Rua 7

de Setembro nº 690 – Antigo Seminário), Escola Santa Rita de Cassia e CRAS, (na Vila Vede Teto), Escola Padre Pedro Copetti- (Sitio dos Mellos), Escola Municipal Paulo Freire e EMEI, (naVila Jardim)

11.5.1 - O gás deve ser entregue, no local, no máximo 2(duas) horas após a solicitação, no perímetro urbano e 6 (seis) horas na área rural.

11.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS para assinar o termo de contrato.

12.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet (www.faxinaldosoturno.rs.gov.br).

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Faxinal do Soturno, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.1 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Faxinal do Soturno, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

c) recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;

e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

h) ficar evidenciado a prática de conluio.

13.2 Fica facultado ao Município de Faxinal do Soturno, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

13.3 Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

13.4 A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 As aplicações da penalidade poderão ocorrer de forma cumulativa.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: 03 – Secretaria da Administração e Gestão Financeira; 03.01- Secretaria da Administração e Gestão Financeira; Manutenção da Secretaria da Administração e Gestão Financeir; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso : 0001; 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01– Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2191 – Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públi-cos; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso : 0001; 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 06.01- Gastos no Ensino c/ Recursos do M.D.E; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso : 0020; 07 – Secretaria da Saúde; 07.01 – Fundo Municipal da Saúde com recursos próprios; 2041 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso : 0040; 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2065 - Manu-tenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso : 0001; 10 – Secretaria da Assistência Social; 10.02 – Gastos com Recursos Vinculados; 2130 – Manutenção do Programa Serviço de Convivência – SCFV; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1007

15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

15.2 A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

15.3 A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.4

16 DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, com base nas leis 8.666/96 e alterações.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definida nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

17.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e de acordo com a legislação vigente.

17.7- O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (55) 3263-3700, ramal 213, no horário de 08 às 17 horas, ou ainda pelo e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br e selvio.dotto@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

17.8 -As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial do Município – www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/editais/licitacoes, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

17.8.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/editais/licitacoes, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.9- Integram presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento
Anexo III – Termo de Habilitação
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de 18 anos
Anexo V – Declaração de concordância com o Edital
Anexo VI - Declaração de Situação Societária
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII – Modelo da Proposta

17.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

Faxinal do Soturno, 01 de março de 2018.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/_____/____ **Diogo Cagnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Em_____/_____/_____